

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	0326022/2013 11/04/2012 Pág. 1 de 11
--	---	--

PARECER ÚNICO		PROTOCOLO SIAM N.º 0326022/2013
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01251/2003/003/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM: Outorga	PA COPAM: 24977/2013	SITUAÇÃO: Deferida
---	--------------------------------	------------------------------

EMPREENDEDOR: Combustíveis Ferrari LTDA	CNPJ: 05.108.214/0001-08
EMPREENDIMENTO: Combustíveis Ferrari LTDA	CNPJ: 05.108.214/0001-08
MUNICÍPIO: Governador Valadares	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y -18° 53' 28" LONG/X -41° 56' 51"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Córrego Varetas
UPGRH: DO5: Região Hidrográfica do Rio Caratinga	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.
	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Dinâmica Medicina e Segurança do Trabalho LTDA	CNPJ/REGISTRO: 07.195.814/0001-78
CONDICIONANTES: Sim	
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não	
AUTOMONITORAMENTO: Sim	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 16/2013	DATA: 22/03/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renilson Paula Batista – Analista Ambiental (Gestor)	1251349-5	
Henrique de Oliveira Pereira (Estagiário da Diretoria Técnica)	-----	
Olívia Gabriela de Souza Carvalho (Estagiária da Diretoria Técnica)	-----	
Marina de Melo Vieira - Analista Ambiental Jurídico	1316538-6	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental Jurídico	1151533-5	
Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico	1223522-2	

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro</p>	<p>0326022/2013 11/04/2012 Pág. 2 de 11</p>
--	--	---

1. Histórico

Com objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor da Combustíveis Ferrari LTDA. preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 25/10/2012, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) n.º 866333/2012 em 25/10/2012 que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva. Em 04/01/2013, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de n.º 1251/2003/003/2013 para a atividade de posto revendedor de combustíveis.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 18/03/2013 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria N.º S 16/2013, no dia 22/03/2013.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado por Combustível Ferrari Ltda. para atividade de posto revendedor de combustíveis, classe 3, Cód. F-06-01-7 da DN/COPAM N.º 74/04, com capacidade total de armazenagem de 150m³, em empreendimento localizado na zona urbana do município de Governador Valadares/MG¹.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI são de responsabilidade da Sra. Taísa Marçal Marcelino, cujo vínculo com o empreendimento comprova-se por meio do instrumento particular de procuração e cópia do documento pessoal (RG).

O requerimento de licença encontra-se firmado pelo Sócio Administrador da empresa, o Sr. Hélio Gomes Alves, conforme se verifica por meio do contrato social da empresa e cópia de documentação pessoal.

Os dados trazidos no FCEI informam que o empreendimento opera atividade desde 02/01/1986 e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC).

Registra-se, ainda, pelas informações prestadas, que para o exercício da referida atividade não será necessária supressão/intervenção de vegetação nativa, bem como, não será necessária a supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Foram apresentadas as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, bem como declaração informando que o conteúdo digital apresentado é uma cópia íntegra e fiel dos documentos que instruem o Processo Administrativo (PA).

A Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Sr. Vilmar Rios Dias Júnior, informou que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

¹ O empreendimento obteve em 02/02/2007 uma Licença de Operação Corretiva (LOC) para a mesma atividade solicitada neste Processo Administrativo referente a uma capacidade total de armazenagem de 120m³, cuja validade se estendia até 02/02/2013. Durante a vigência da referida LOC o empreendimento obteve uma AAF n.º 01538/2009 com fins de ampliação da capacidade instalada em mais 30m³. Registra-se, porém, que o empreendedor descumpriu as condicionantes estabelecidas originalmente no processo de licenciamento ambiental, sendo, o mesmo autuado conforme AI n.º 135317. Assim, originou-se este novo pedido de LOC, que contempla a atividade total do empreendimento, a saber: 150m³.

O pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor no jornal “Diário do Rio Doce” – Governador Valadares, com circulação no dia 11/04/2013 e também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) em 15/09/2012.

Juntou-se também, Plano de Atendimento a Emergência – PAE; Certificado de Treinamento Básico de Segurança, Meio Ambiente e Brigada de Incêndio para postos de combustíveis – PC004 e PC005; Memorial fotográfico do empreendimento; Relatório de investigação ambiental preliminar.

Os imóveis onde se localiza o empreendimento encontram-se matriculados no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Governador Valadares (M-11.746 e 15.719), cujas propriedades são do empreendedor/requente.

Verifica-se pela Certidão n° 0004939/2013 emitida pela Supram/LM em 04/01/2013 que o empreendimento não possui débito de natureza ambiental.

Além disso, informa o Certificado de Posto Revendedor, que o empreendimento encontra-se autorizado, pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, a exercer a atividade de revenda varejista de combustível automotivo; possui, também, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) n.º de Série MG 055624, com validade de até 19/09/2017.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU)

3. Introdução

O responsável pelo empreendimento Combustíveis Ferrari LTDA formalizou o requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) para atividade de “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis”, conforme DN COPAM n.º 74/04, tendo como atividade principal a revenda de combustíveis. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

O empreendimento está localizado na área urbana do município de Governador Valadares/MG, sob as coordenadas geográficas Latitude S 18º 53’ 28” e Longitude W 41º 56’ 51”, possui área total de 7000m² e 2886m² de área útil construída. Além da atividade principal citada o posto também realiza troca de óleo, lavagem de veículos, onde consta um escritório e dois depósitos de lubrificantes, um para óleo lubrificante e outro para materiais e resíduos, sendo a atividade exercida por 20 funcionários. Na mesma área do posto funciona uma borracharia, estamparia, barbearia, oficina elétrica e restaurante, todos terceirizados e não integrados a este processo.

O empreendimento dispõe de 02 (dois) setores de troca de óleo para veículos leves e pesados. Estes contam com bandeja coletora deslizante, assentada em piso de concreto revestido com material cerâmico e cercado por canaletas. O óleo recolhido pelas bandejas é transferido para 01 (um) tanque subterrâneo com capacidade de 3m³.

A pista de abastecimento é composta por 08 bombas eletrônicas comerciais, dotadas de câmaras de contenção estanque e impermeável em sua base interior e válvulas de retenção (*check*

valve) nas prumadas de sucção. A capacidade nominal de armazenamento totaliza 150m³ de combustível automotivo entre óleo diesel, etanol e gasolina, distribuídos em 04 (quatro) tanques de parede dupla (jaquetado) de 30m³ e 01 (um) tanque bi-compartimentado de parede dupla (jaquetado) de 30m³.

Os tanques componentes do SASC possuem ainda câmara de acesso a boca-de-visita, câmara de contenção na boca de descarga, sistema de descarga selada, válvula anti-transbordamento e contam ainda como monitoramento intersticial.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento, conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
1-40967667	Guilherme Giesbrecht	Engº Mecânico	Laudo de Teste de Estanqueidade em SASC
1420120000000897513	Fabio Gonçalves Pena	Engº Civil	Fabricação Caixas SÃO de cimento
1420120000000824663	Leandro Zuba Maia	Engº de Segurança do Trabalho	Treinamento de Segurança e Meio Amb. (PC004 e PC005)
1420120000000824663			Plano de Atendimento a emergências PC 006
CRQ W3215	Táisa Marçal Marcelino	Analista Ambiental	RCA e PCA
1420120000000886388	Marcus Vinicius de Oliveira Pinto	Engº Ambiental	Investigação de Passivo Ambiental

4. Caracterização Ambiental

O município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais (Brasil), se encontra a 320 km ao nordeste da capital, Belo Horizonte. No município predomina um relevo variando entre montanhoso e plano. Cerca de 60% do território valadarense são de mares de morros e montanhas, 25% das terras são montanhosas e nos 15% restantes o terreno é plano. A altitude mínima, que é de 191 metros, encontra-se na foz do Ribeirão Santa Helena.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes líquidos das atividades de serviço:** Todos oriundos da pista de abastecimento e troca de óleo como, por exemplo, água utilizada na lavagem de pára-brisa dos veículos, eventuais vazamentos de óleo lubrificante, etc.

Medidas mitigadoras: A área de abastecimento e troca de óleo é coberta e o piso impermeável com caimento para o sistema de drenagem (canaletas) e direcionado para a caixa SAO. Depois de separados do óleo, o efluente tratado é lançado na rede de esgoto administrada pelo SAAE.

- **Efluentes líquidos sanitários (domésticos):** Todos os efluentes provenientes de banheiros, escritório, etc.

Medida mitigadora: Os efluentes sanitários são tratados em fossa/filtro e lançados na rede de esgoto de responsabilidade do SAAE/GV.

- **Resíduos sólidos:** Os classificados como resíduos classe I (óleo e borra retirados da caixa SAO, embalagens de óleos lubrificantes, filtros de óleo e estopas usados) e os demais resíduos (papéis e papelões, resíduos do restaurante, escritório, etc).

Medidas mitigadoras: Os resíduos classe I são armazenados temporariamente em tambores situados em local coberto e periodicamente coletados pela empresa terceirizada e regularizada ambientalmente (Biopetro). Já os demais resíduos sólidos são recolhidos pela empresa Prefeitura Municipal de Governador Valadares, sendo a disposição final em aterro sanitário regularizado em outro município.

- **Resíduos oleosos:** Provenientes das atividades de troca de óleo, sendo recolhidos por bandeja, e armazenados em tanque subterrâneo de óleo usado.

Medidas mitigadoras: Estes resíduos são armazenados temporariamente no tanque subterrâneo de 3m³ e, periodicamente, recolhidos por empresa terceirizada e regularizada ambientalmente (Biopetro).

- **Efluentes atmosféricos:** Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes de uma possível geração de vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis e nos próprios tanques.

- **Medidas mitigadoras:** as bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção; possui sistema de descarga selada que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera; e possui válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

6. Descrição dos Planos/Projetos

- **Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis:** Visa estabelecer procedimentos para controlar incidentes do tipo derramamento de produtos derivados de petróleo durante as operações de carregamento dos tanques e abastecimento de veículos e/ou ocorrência de incêndios de pequenas e grandes proporções.

- **Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio:** A NR 23 estabelece os procedimentos que todas as empresas devam possuir, no tocante à proteção contra incêndio, saídas de emergência para os trabalhadores, equipamentos suficientes para combater o fogo e pessoal treinado no uso correto destes equipamentos. Ressalta-se, junto a este tema, que o empreendimento já possui AVCB emitido pelo CBM/MG.

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

A água destinada à limpeza das instalações e execução das demais atividades vinculadas (manutenção) é proveniente de um poço tubular. Para tanto, fora formalizado processo administrativo de outorga n.º 24977/2013 para captação subterrânea já deferida em 11/04/2013, com validade de 06 (seis) anos.

8. Discussão

O empreendimento obteve em 02/02/2007 uma Licença de Operação Corretiva (LOC) para a mesma atividade solicitada neste Processo Administrativo referente a uma capacidade total de armazenagem de 120m³, cuja validade se estendia até 02/02/2013. Durante a vigência da referida LOC o empreendimento obteve uma AAF n.º 01538/2009, cuja validade se estende até 29/05/2013, com fins de ampliação da capacidade instalada em mais 30m³

Registra-se, porém, que o empreendedor descumpriu as condicionantes estabelecidas originalmente no processo de licenciamento ambiental, sendo, o mesmo autuado conforme AI n.º 135317.

Em 31/01/2013 foi firmado um Termo de ajustamento de Conduta – TAC, entre a Supram-LM e o empreendimento a fim de adequação das canaletas de drenagem da pista de abastecimento de veículos, no qual em vistoria constatou-se que fora cumprido tais atividades.

Assim, originou-se este novo pedido de LOC, que contempla a atividade total do empreendimento, a saber: 150m³.

Quanto aos estudos apresentados, os mesmos seguiram o TR disposto no sítio eletrônico da SEMAD, sendo apresentados de forma satisfatória.

O empreendimento já conta com contrato de prestação de serviços das empresas de recolhimento dos resíduos classe I, assim como os comprovantes de coleta dos resíduos realizados nos últimos meses com as respectivas licenças ambientais das empresas responsáveis pela prestação do serviço.

Cumprir informar que o empreendimento se encontra operando desde 02/01/1986. Os últimos testes de estanqueidade foram feitos em dezembro de 2011, segundo informações do PCA, pelo responsável técnico Guilherme Giesbrecht – Engenheiro Mecânico, CREA/MG n.º 29222/D (ART n.º

1 - 37928), onde os tanques e suas respectivas linhas encontram-se estanques, conforme o laudo técnico.

O PAE apresentado atende aos quesitos do PC-006/Feam, sendo o mesmo de responsabilidade do Eng.º de Segurança do Trabalho Sr. Leandro Zuba Maia, CREA/MG n.º 85441/D. Os treinamentos básicos de meio ambiente e segurança, assim como brigada de incêndio, possuem escopo descrito na NT/PC-004/Feam e na NT/PC-005/Feam, sendo, portanto, considerados satisfatórios.

9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento Combustíveis Ferrari Ltda. para a atividade de postos revendedores de combustíveis, no município de Governador Valadares, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Combustíveis Ferrari Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Combustíveis Ferrari Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Combustíveis Ferrari Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Combustíveis Ferrari LTDA
Empreendimento: Combustíveis Ferrari LTDA
Atividade: Posto revendedor de combustíveis
Código DN 74/04: F-06-01-7
CNPJ: 05.108.214/0001-08
Município: Governador Valadares
Responsabilidade pelos Estudos: Dinâmica Medicina e Segurança do Trabalho LTDA
Referência: Licença de Operação Corretiva
Processo: 1251/2003/03/2013
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Combustíveis Ferrari LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos, descritos no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Executar a manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última. <u>Comprovar através de envio anual de relatórios fotográficos.</u>	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Apresentar Certificados de Treinamento dos Funcionários atualizados que deverá ocorrer com periodicidade não superior a 02 (dois) anos, conforme estabelecido nas notas técnicas NT/PC-004/Feam e na NT/PC-005/Feam. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional registrado junto ao CREA/MG.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Apresentar, <u>anualmente</u> à Supram-LM, a comprovação (notas fiscais ou recibos) da destinação correta dos resíduos Classe I e II, conforme informado no PCA.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
05	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros SÉRIE MG Nº 055624, antes do fim de sua validade (19/09/2017).	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

***Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Combustíveis Ferrari LTDA

1. Efluentes Líquidos

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema fossa-filtro dos efluentes sanitários	Coliformes termotolerantes, temperatura, sólidos sedimentáveis, pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão e agentes tensoativos.	<u>Semestral</u>
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (SAO)	Temperatura, pH, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e agentes tensoativos.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro</p>	<p>0326022/2013 11/04/2012 Pág. 10 de 11</p>
---	---	--

- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico do Combustíveis Ferrari LTDA



Foto 01. Detalhe da pista de abastecimento com canaletas.



Foto 02. Caixa de descarte do óleo usado (queimado).



Foto 03. Depósito de armazenamento temporário de resíduos perigosos.



Foto 04. Poço tubular